LEI Nº 3.433, de 15 de agosto de 2022

Publicado no mural da PMJN em 15/08/2022

Dispõe sobre a criação, manejo, comércio e demais atividades que envolvam colônias de abelhas sem ferrão, no âmbito do Município de João Neiva/ES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É livre a criação, o manejo, o comércio e demais atividades que envolvam colônias de abelhas sem ferrão (meliponíneas), no âmbito do Município de João Neiva/ES.

Parágrafo único. As atividades que envolvam colônias meliponíneas localizadas dentro da zona urbana do Município ficam asseguradas na forma do disposto na legislação estadual.

Art. 2º. O local de criação de abelhas sem ferrão (meliponários) poderá abrigar uma quantidade ilimitada de colônias, sendo permitida a sua aquisição e multiplicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de agosto de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete